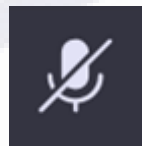


Série de Webinars Países Africanos Lusófonos

Webinar 4

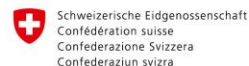
“Contratos de ABS”

Silencie seu microfone e desligue sua câmera



MS Teams, 25.11.2021

The ABS Initiative is funded by

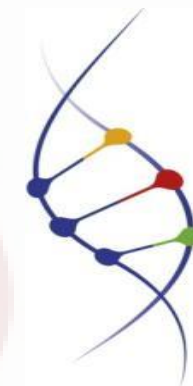


Swiss Confederation

Federal Department of Economic Affairs,
Education and Research EAER
State Secretariat for Economic Affairs SECO

and implemented by





Série de Webinars Países Africanos Lusófonos

Webinar 4

“Contratos de ABS” ANÚNCIOS

Henry de Novion, ABS Capacity Development Initiative

MS Teams, 25.11.2021

The ABS Initiative is funded by



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Swiss Confederation

Federal Department of Economic Affairs,
Education and Research EAER
State Secretariat for Economic Affairs SECO

and implemented by



Informações práticas

- Um relatório resumirá as discussões anonimamente e será encaminhado a toda(o)s, posteriormente.

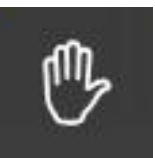


Dicas para uma grande experiência



- Por favor, **silencie** seus microfones e **desligue** suas câmeras

- Os comentários por áudio se darão durante a seção de P/R, após as apresentações



- Se você quiser fazer uma pergunta ou um comentário, por favor levante sua mão virtual ou digite sua pergunta no bate-papo



- Se o moderador lhe der a palavra, por favor, **ative** seu microfone, **ligue** sua câmera e faça uma pergunta precisa / faça um comentário

Contexto do webinar



- COVID-19> adiamento das atividades nacionais e regionais
- Série de Webinars Lusófonos
 1. 25 de Fevereiro, “Fundamentos do ABS”
 2. 27 de Maio, “Opções de implementação”
 3. 26 de Agosto, “Experiências Nacionais”
 - 4. 25 de Novembro, “Contratos de ABS”.**
- 17 de fevereiro de 2022, (5o webinar) oficina final da série.

Contratos de ABS - Agenda	Tempo	Total
Abertura	10 min	0h10
Contratos de ABS Morten Walløe Tvedt	1h00	1h10
PERGUNTAS & RESPOSTAS	20 min	1h30
Contratos de ABS <i>Suis generis</i> Henry de Novion	30 min	2h00
PERGUNTAS & RESPOSTAS	10 min	2h10
5º WEBINAR LUSÓFONO	10 min	2h20
Encerramento	10 min	2h30 ----



Como negociar e elaborar contratos acesso and compartilhamento de benefícios com sucesso

Morten Walløe Tvedt,

25. Novembro 2021, Online

THE ABS
CAPACITY
DEVELOPMENT
INITIATIVE



A base teórico



DRAFTING SUCCESSFUL ACCESS AND BENEFIT-SHARING CONTRACTS

By
Torrine Rosanne Young
and Morten Walløe Tvedt

BRILL | NIJHOFF



Meu coautor: Tomme Rosanne Young



Elemento-chave dos contratos (o livro):

1. **APA e contratos**
2. **Como os contratos podem atingir os objetivos do APA?**
3. **Planejamento e negociação de um contrato**
4. **Certifique-se de contratar com as partes certas**
5. **Seja específico e concreto – definindo as res, gatilhos, obrigações e pagamento**
6. **O desafio de transferência de terceiros**
7. **Esteja ciente das possibilidades e limitações para contratar direito**
8. **Esperar o melhor – plano para pior**
9. **Proteja suas expectativas**
10. **Evite os erros do direito internacional privado**
11. **Riscos e benefícios de atalhos**

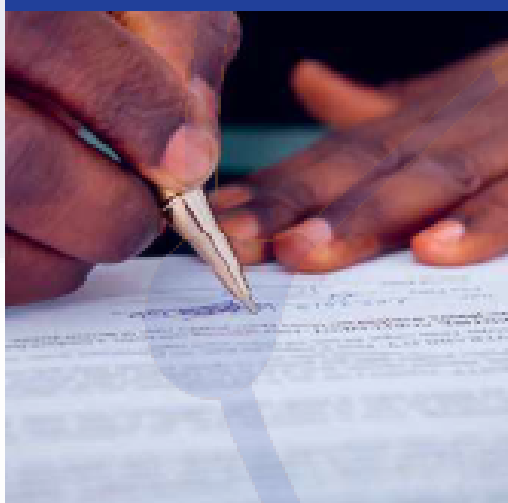
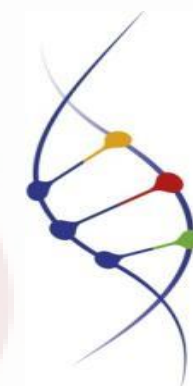
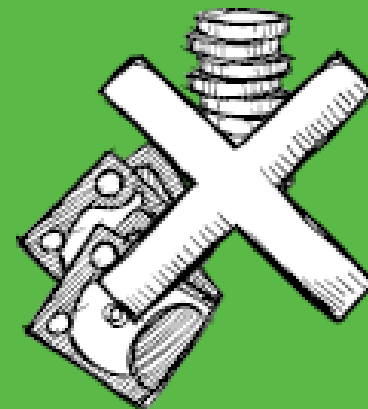


Instrumento de ajuda

**Ferramenta de contrato de ABS
prático:**

**A ferramenta prática de contrato
ABS para obrigações substantivas
de acesso a material biológico sem
finalidade comercial declarada
imediata**



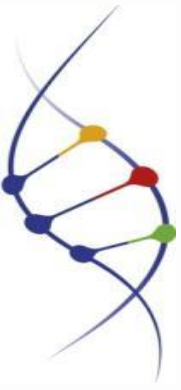


The ABS Contract Tool: Version 2.0

A hands-on and practical tool for drafting contracts governing (access and benefit-sharing) in the context of use of biological samples without declared immediate commercial application

Morten Walloe Tvedt
in collaboration with
Olivier Rukundo

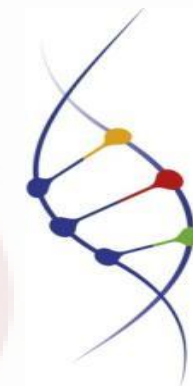
Contrato “functional” “bom”



- I. ASPECTOS REFERENTE OS CONTRATANTES
- II. SOBRE O MATERIAL TRANSFERIDO
- III. ASPECTOS CERTOS DE PROPRIEDADE
- IV. AS OBRIGAÇÕES DE USO E COMPARTILHAMENTO
- V. REGRAS GERAIS

CLÁUSULAS QUE MUITAS VEZES SÃO USADAS EM CONTRATOS

A situação no Direito Global dos Recursos Genéticos



Direito internacional

O princípio da soberania (soberania permanente)

Direitos soberanos sobre GR: Direito de regular

Nível regional

Diretrizes da Região Africana

Lei do país provedor

**Leis do país usuário
(também o regulamento da UE)**

Malawi

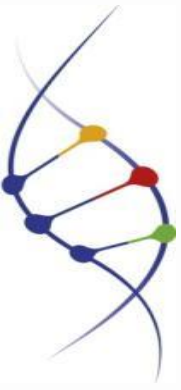
**Movimento de material
biológico e TK**

Noruega

Direito Civil (privado) regulamentando contratos

Como fazer contratos funcionais de ABS?

A situação no Direito Global dos Recursos Genéticos



**Legalmente impossível:
Aplicação transfronteiriço
Atos legislativos, como
leis ou regulamentos abs;
Decisões executivas,
políticas, decisões
administrativas, licenças;
Decisões judiciais, como
julgamento no país
provedor sobre infração.**

O
D

Lei do país

Malawi

Di

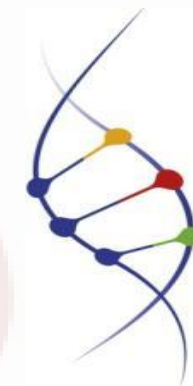
nente)
regular

usuário
regulamento da UE)

uega

cratos
S?

Elementos práticos para um contrato de ‘bom funcionamento’ I:



Qual é o papel dos Contratos ABS

Como usar essa ferramenta? Conselhos sobre elaboração de contratos

I. ASPECTOS REFERENTE OS CONTRATANTES

Contratante em um contrato: Compreenda-as e seus interesses

Quem está autorizado a manusear ou usar o material?

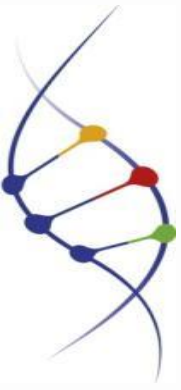
Analisar os interesses do contratante de curto e longo prazo

Relação com financiamento de projetos

Entregas do projeto de financiamento para o país provedor

Acordos de repartição de benefícios não monetários

Elementos práticos para um contrato de 'bom funcionamento' II:



II.SOBRE O MATERIAL TRANSFERIDO SOB O CONTRATO

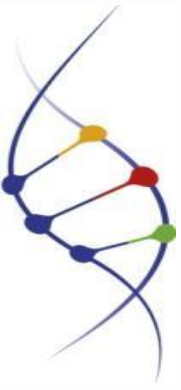
Especificando o material transferido ou conhecimento tradicional –
identificando o que é transferido

Responsabilidade pelo estado do material

Obrigaç o de manter amostras

Estabelecer responsabilidade contratual pela coleta de material na
natureza

Elementos práticos para um contrato de 'bom funcionamento' III:



III. ASPECTOS CERTOS DA PROPRIEDADE

Transformando o material biológica transferido para um objeto de obrigações contratuais (Definindo as amostras biológicas em termos legais contratuais)

Estabelecendo 'propriedade', direitos de propriedade ou pacotes de direitos (sem uso comercial declarado)

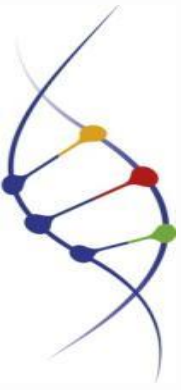
IV. SOBRE O USO E COMPARTILHAMENTO DE OBRIGAÇÕES A PARTIR

O direito de usar qualquer resultado decorrente do uso do material (o benefício não monetário mais importante a ser compartilhado)

Tomada de decisão estratégica: publicar ou patente?

Direitos de propriedade intelectual em Contratos ABS declarado imediato)

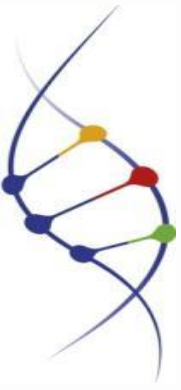
Elementos práticos para um contrato de 'bom funcionamento' IV:



IV. SOBRE O USO E COMPARTILHAMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONT.

- Pesquisa taxonômica e atividade acadêmica
- Publicação dos resultados da pesquisa
- Aspectos relacionados às amostras biológicas (transferência ou compartilhamento ou amostras biológicas)
- Reprodução de material vivo (multiplicação e reprodução)
- Pesquisa em compostos bioativos
- Resultados da pesquisa de triagem e digitalização – informações genéticas em novas expressões/formatos (uso digital ou sintético)
- Comercialização sem direitos de propriedade intelectual IPRs (regulamentação de direitos a usos comerciais)
- Resultados imprevistos da pesquisa

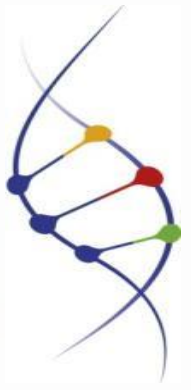
Elementos práticos para um contrato de 'bom funcionamento' V:



V. REGRAS GERAIS

- Obrigações do usuário para fornecer informações: Relatórios e registros
- Obrigação de pagamento
- Responsabilidade e remédios
- Suspensões de direitos
- Resolução de divergências e disputas
- Exclusividade
- Não divulgação

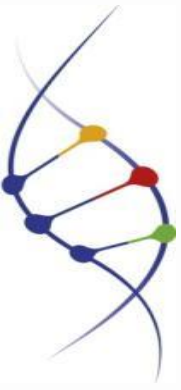
Practical elements for a well-functioning contract VI:



VI. CLÁUSULAS QUE MUITAS VEZES SÃO USADAS EM CONTRATOS

- Lei de governo
- Definições em um contrato
- Objetivos do contrato
- Preâmbulo

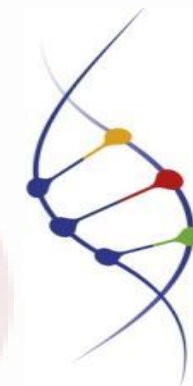
Soluções para contratos ABS:



- **Regular todas as etapas relevantes da cadeia de valor:**
 - Regular um assunto dinâmico/ res/objeto no contrato; porque é biológico
 - A matéria-prima é inexplorada e os produtos prováveis são incertos; porque a ciência é dinâmica e evoluindo
- **Como construir confiança mútua e colaboração?**
- **Reduza a flexibilidade e remova a dúvida**

Concreto, específico e dinâmico, mas não estreito

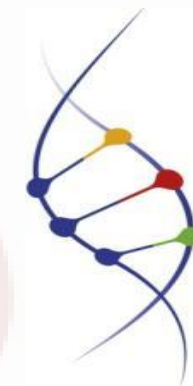
Relacionamento com o projeto de financiamento:



O Contrato diz respeito a aspectos centrais para a implementação do projeto [projeto de auxílio ao desenvolvimento/projeto de pesquisa de pesquisa/ projeto de pesquisa de atribuição/ em financiamento de espécie da instituição de pesquisa XXX].

O Contrato também regulamenta aspectos relativos aos resultados subsequentes de pesquisa ou pesquisa habilitados por este projeto, incluídos, mas não se limitando a qualquer produto ou processo habilitado pelo projeto ou Contrato.

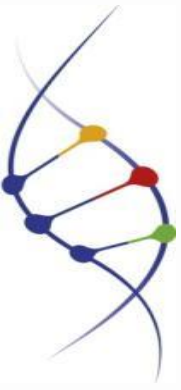
As duas "*Regras de Ouro*" da Elaboração de Contratos:



2. Evite a ambiguidade!

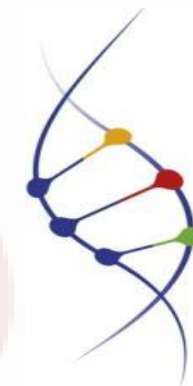
1. Claro, específico e dinâmico, mas não estreito

"Regra de Ouro nº 2" Evite a ambiguidade!



- Ambiguidade 'mata' contratos porque abre para diferentes interpretações
- O que é "ambiguidade"?
- Por que é ruim para contratos?
- Como evitar a ambiguidade?

Mapa sobre as cláusulas contratuais na Ferramenta



Como formular obrigações que englobam as atividades que provavelmente são realizadas re o material?

Regulação da propriedade para o material et si

Como transferir o material biológico para a linguagem jurídica?

Malawi
Contratado

Movement of biological material and TK

A entidade relevante do lado do usuário

Use o direito dos resultados

Tomada de decisão

Amostras, criadas e multiplicadas

Resultados imprevistos da pesquisa

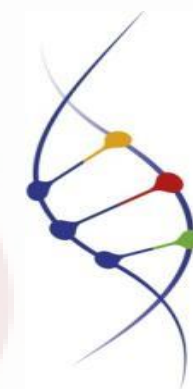
Análise bioquímica

Patenteamento, direitos à invenção, transferência para a terceira parte

Resultados da triagem e digitalização

Qualquer contrato é regulamentado pelo direito privado em ambos os países (todos).
O contrato deve regular todos os aspectos

Transformando amostras biológicas em objeto para a propriedade I:



Aspectos legais das amostras biológicas

Uma planta amostra [inclui/cobre/alcança] quaisquer sementes ou material de propagação ou multiplicação de qualquer tipo.

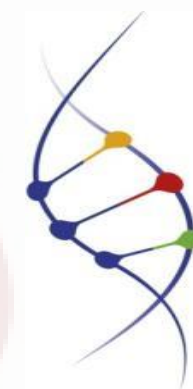
Uma amostra de planta inclui/cobre qualquer parte da planta,

a) o material vegetativo, incluindo folhas, raízes, palha, flores, frutas ou qualquer outro, incluindo, mas não limitado a qualquer extrato de qualquer forma.

b) toda a composição bioativa [elementos/compostos] ou orgânica (moléculas, aminoácidos, proteínas, lipídios, deslipídios, [enzimas] ou qualquer outro elemento bioativo ou [isolado/gerado] do material vegetativo.

c) cada elemento/parte subcelular, incluindo DNA, RNA ou qualquer outro elemento que carregue.

Transformando amostras biológicas em objeto para a propriedade II:



Aspectos legais das amostras biológicas (cont.)

Uma amostra abrange qualquer informação no material, ou que seja extraída dela por qualquer método, ou informação genética em qualquer formato, ou dados gerados a partir dele, incluindo, mas não se limitando a informações genéticas, conteúdo bioquímico ou bioativo, ou qualquer outra informação em ou extraída ou analisada das amostras.

[Processos no organismo, interação com outros organismos ou [digestão, degradação] a capacidade do organismo de reagir à natureza.]

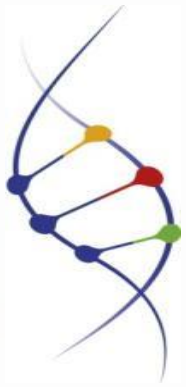
As amostras também incluem quaisquer microrganismos ou outros organismos dentro ou na planta, incluindo, mas não se limitando a parasitas ou patógenos no material vegetal ou no material vegetal.

Material coletado não intencional:

Qualquer material biológico desconhecido, não listado ou não descrito como objeto deste contrato (Art. XXX), mas que tenha acompanhado o material coletado ou amostrado, independentemente de fazer parte do material, na água, no solo, no ar, ou na superfície ou dentro do material, está coberto pelas obrigações deste contrato.

Esse material não intencional inclui, mas não se limita a, microrganismos (simbiontes, patógenos ou parasitas), vírus, fungos ou outros dentro ou nas amostras no solo ou água ou terra seguindo as amostras ou de outra forma.

As obrigações deste contrato aplicam-se igualmente ao material coletado não intencional. O Usuário notificará o provedor sem qualquer atraso quando esse material for identificado. O Usuário só será autorizado a qualquer uso desse material não intencional após a notificação do Provedor [sujeito à aceitação do Provedor para incluir cada uma dessas amostras].





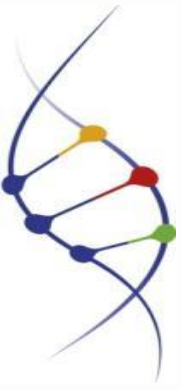
**Em um contrato não comercial –
por que o usuário deve querer
algum direito de propriedade?
Existe algum racional?**

De onde vem esse exemplo?

Todos os materiais são de propriedade exclusiva de [NAME] e [NAME] devem reter todos os Direitos de Propriedade Intelectual nos Materiais [NAME], quaisquer alterações ou melhorias e qualquer coisa derivada dos Materiais [NAME].



Kew Garden sobre direitos de propriedade:

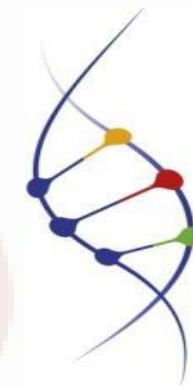


Todos os Materiais Kew são propriedade exclusiva da Kew e a Kew deve manter todos os Direitos de Propriedade Intelectual nos Materiais Kew, quaisquer **alterações** ou **melhorias** para e qualquer coisa derivada, os Materiais Kew.

O Fornecedor recebe uma licença revogável, não exclusiva e livre de royalties para usar os Materiais Kew (e qualquer conteúdo derivado dos Materiais Kew) para fins de cumprimento deste Contrato apenas, tal licença para encerrar automaticamente após a conclusão da entrega dos Bens e/ou Serviços (ou, se mais cedo, no vencimento ou rescisão deste Contrato).

If Kew Garden can “retain” ‘exclusive property rights – why can’t you?

Mapa sobre as cláusulas contratuais na Ferramenta



Como formular obrigações que englobam as atividades que provavelmente são realizadas re o material?

Regulação da propriedade para o material et si

Como transferir o material biológico para a linguagem jurídica?

Malawi
Contratado

Movement of biological material and TK

A entidade relevante do lado do usuário

Use o direito dos resultados

Tomada de decisão

Amostras, criadas e multiplicadas

Resultados imprevistos da pesquisa

Análise bioquímica

Patenteamento, direitos à invenção, transferência para a terceira parte

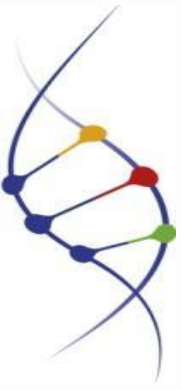
Resultados da triagem e digitalização

Qualquer contrato é regulamentado pelo direito privado em ambos os países (todos).
O contrato deve regular todos os aspectos

Direito de uso incondicional:

- Ponto de partida: Tirando amostras sem divulgar qualquer aplicação comercial imediata do material, o provedor deve pelo menos ter o direito incondicional de usar os resultados do research para qualquer finalidade no país.

[O País provedor] tem um direito incondicional sem qualquer custo, ao uso experimental, comercial ou de desenvolvimento de qualquer resultado, produto ou processo habilitado pelas amostras sob este Contrato.

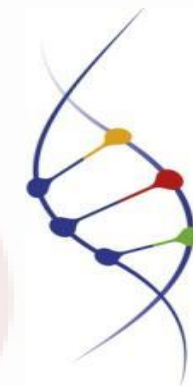


Direito de uso incondicional:

[O País provedor] tem um direito incondicional sem qualquer custo, ao uso experimental, comercial ou de desenvolvimento de qualquer resultado, produto ou processo habilitado pelas amostras sob este Contrato.

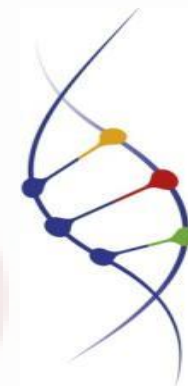
Qualquer utilização das amostras, incluindo conhecimento ou resultados obtidos a partir de quaisquer atividades descritas na descrição do Projeto [o referido projeto], será disponibilizada para [o País provedor] sem qualquer cobrança se esses resultados estão ou não sujeitos a IPRs.

Esse direito existe independente de qualquer proteção de direito de propriedade intelectual conectada e inclui um direito incondicional a licenças não exclusivas para qualquer resultado deste projeto.



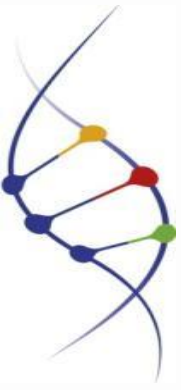
Direito de uso incondicional:

No caso de os métodos e/ou produtos desenvolvidos como parte deste Projeto ou qualquer pesquisa ou desenvolvimento ou outras atividades habilitadas pelo Projeto sobre [o País Provedor] um material for utilizado fora [do País Provedor] ou qualquer outra pessoa jurídica para não comercial, comercial, desenvolvimento ou qualquer outra finalidade, [o País Provedor] será pago 50% do volume de negócios bruto do imprevisto de criação de valor deste Projeto ou habilitado por este Projeto.

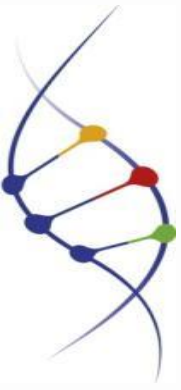


Direitos à invenção que levam a uma patente:

- Em qualquer pedido de patente sobre uma invenção habilitada por este contrato, o seguinte texto incluirá na primeira página e no parágrafo 001 na descrição da invenção:
- "Essa invenção foi criada na realização de um [Nome deste contrato/ Contrato de Pesquisa e Desenvolvimento Cooperativo] com os [Institutos Nacionais de [NOME DO SÓCIO NO PROVEDOR COUNTRY]. O Governo do [país provedor] tem direitos nesta invenção, incluindo, mas não se limitando ao direito incondicional a licenças não exclusivas de usá-lo para fins domésticos. Em caso de transferência desta patente, a patente se tornará propriedade integral do [País provedor]".

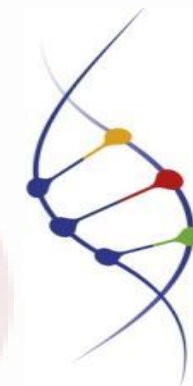


Disclosure and securing rights:



- Description
 - [0001] This application claims the benefit of U.S. Provisional Application No. [research grant application], filed on February 1, 2000, which is incorporated by reference herein in its entirety. This invention was made with government support. The government has certain rights in the invention.
-
- If the US Government can secure their interest in a patent, due to funding, why should not the provider do the similar?

Mapa sobre as cláusulas contratuais na Ferramenta



Como formular obrigações que englobam as atividades que provavelmente são realizadas re o material?

Regulação da propriedade para o material et si

Como transferir o material biológico para a linguagem jurídica?

Malawi
Contratado

Movement of biological material and TK

A entidade relevante do lado do usuário

Use o direito dos resultados

Tomada de decisão

Amostras, criadas e multiplicadas

Resultados imprevistos da pesquisa

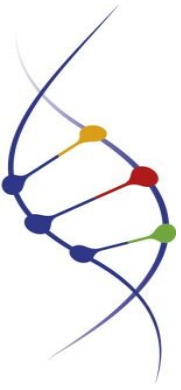
Análise bioquímica

Patenteamento, direitos à invenção, transferência para a terceira parte

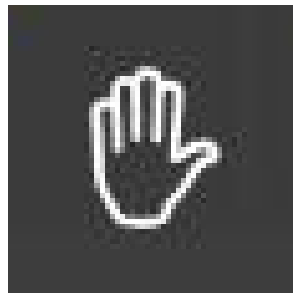
Resultados da triagem e digitalização

Qualquer contrato é regulamentado pelo direito privado em ambos os países (todos).
O contrato deve regular todos os aspectos

Vamos ao debate...



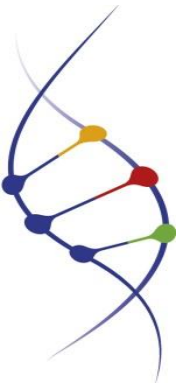
Perguntas e Respostas da seção 1



- Levante a mão virtual ou use a função de bate-papo para compartilhar ideias

....

Contrato *suis generis* de Acesso e Partilha de Benefícios



Henry de Novion

Termos e condições preestabelecidas na legislação de ABS;

Contrato modelo, padrão, standard - opcional

Contrato de adesão - usuário adere as regras de ABS.

Partilha de Benefícios

O quê?

- Produto Final Acabado – elementos principais de agregação de valor

Quem?

- Fabricante do Produto Acabado (elo de maior valor agregado)

Quando?

- Durante todo o período de exploração econômica

Como?

- Notificação do Produto inicia o prazo de 1 ano para a partilha.

Usuário decide se partilha para o Fundo (s/MAT) ou se assina um contrato padrão.

Quanto?

- Depende

Termos e condições

Todo registro no SisGen exige que o usuário aceite os termos e condições.

Termos de Uso e Declarações:

- i) ter conhecimento da legislação pertinente (Lei n. 13.123/15);
- ii) resguardar o sigilo de informações sigilosas a que tiver conhecimento pelo SisGen, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente; e
- iii) responder pela veracidade dos dados informados e, quando for o caso, que os anexos apresentados são fac símile dos originais e estarão disponíveis para conferência pelos órgãos competentes, sob pena prevista na legislação vigente.

Partilha de Benefícios

Decreto nº 8.772/2016.

Art. 47. A repartição de benefícios poderá constituir-se nas modalidades **monetária e não monetária**.

§ 1º No caso de exploração econômica de produto acabado ou de material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético, **cabará ao usuário optar por uma das modalidades** de repartição de benefícios previstas no **caput**.

Partilha de Benefícios

Patrimônio Genético

- ✓ Modalidade Monetária ou Não Monetária
- ✓ Monetária: 1% da Receita Líquida das vendas do produto final acabado pago para o Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios – FNRB
- ✓ Não Monetária: Acordo de Repartição de Benefícios com a União (MMA) – 0,75% ou 1% da Receita Líquida

Não monetário – 2 percentuais possíveis

1 - 0,75% da Receita Líquida, para os casos de:

Projetos, capacitação e distribuição gratuita de produtos.

As despesas com a gestão do projeto, inclusive planejamento, e prestação de contas, **não poderão ser computadas para atingir o percentual previsto.**

2 - 1% da Receita Líquida, para os casos de:

Transferência de Tecnologia, disponibilização de produtos em domínio público, e licenciamento de patentes livre de ônus.

Recordando que a lei determina que a partilha de benefícios tem como finalidade promover:

1. **Conservação da diversidade** biológica;
2. Conservação das plantas silvestres
3. Recuperação, criação e **manutenção de coleções** ex situ;
4. Prospeção e **capacitação** de RH;
5. Proteção, promoção do uso e **valorização dos CTA**;
6. **Fomento à investigação** científica e o desenvolvimento tecnológico (I&D);
7. Implantação e desenvolvimento de atividades relacionadas ao uso, conservação e RB;
8. Levantamento e inventário do PG, avaliando qualquer ameaça a elas;
9. **Apoio aos esforços PCTAFs** no manejo sustentável e na conservação do PG;
10. Desenvolvimento da **conservação ex situ e in situ**;
11. Adoção de medidas para minimizar ou, se possível, **eliminar as ameaças ao PG**;
12. Desenvolvimento e manutenção dos diversos **sistemas de cultivo sustentáveis** do PG;
13. Elaboração e execução dos **Planos de Desenvolvimento Sustentável** de PCTAFs

Partilha de Benefícios Não Monetária - PG

COMO É OFICIALIZADA A OBRIGAÇÃO?

Efetivada por meio da celebração de Acordo de Repartição de Benefícios – ARB entre usuário e União (representada pelo MMA);

PORTARIA MMA Nº 144, DE 22 DE ABRIL DE 2021

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mma-n-144-de-22-de-abril-de-2021-315696906>

Estabelece a forma de repartição de benefícios na modalidade não monetária

Os procedimentos para a proposição, análise e assinatura do ARB-NM.

A Portaria traz os 03 instrumentos necessários para atender a obrigação.

Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária (ARB-NM) e seus Formulários

Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária (ARB-NM)

ACORDO DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO-MONETÁRIA (ARB-NM) COM A UNIÃO

(art. 25, inciso I e art. 26, ambos da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 e art. 50, inciso II, do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016)

Na qualidade de usuário a instituição _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ (ou número de registro equivalente, quando pessoa jurídica estrangeira) sob o nº _____-_____, situada no endereço: _____, município de _____, Estado de (o) _____, CEP (código postal) _____-_____, país _____ representada na forma do seu contrato social/estatuto (demais instrumentos de constituição e representação), neste ato denominado “**USUÁRIO**” – com fulcro no regime estipulado pela Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 21/05/2015, Seção 1, página 1 – firma o presente **Acordo de Repartição de Benefícios Não-Monetária (ARB-NM)**, perante a **UNIÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e do Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, inscrito no CNPJ nº 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco “B”, 5º andar, Brasília – DF, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicado no D.O.U, de _____/_____/_____, Seção _____, página _____, doravante denominada simplesmente “**UNIÃO**”.

Formulário de identificação do objeto da Partilha

ANEXO 2

Formulário de Identificação do(s) Produto(s) Acabado ou Material(is) Reprodutivo
Objeto da Repartição de Benefícios

Produto(s) Acabado ou Material(is) Reprodutivo Objeto da Repartição de Benefícios:[illegible]

Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM

ANEXO 3

Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM, parte integrante e indissociável do ARB-NM.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO					
Nome/Razão Social:					
CPF/CNPJ ou Equivalente (no caso de empresa estrangeira):					
Endereço:					
Complemento:		Bairro:			
Município:		UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:			
País:					

2 - INSTRUMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS	
☐ Projetos para conservação ou uso sustentável de biodiversidade ou para proteção e manutenção de conhecimentos, inovações ou práticas de populações indígenas, de comunidades tradicionais ou de agricultores tradicionais, preferencialmente no local de ocorrência da espécie em condição in situ ou de obtenção da amostra quando não se puder especificar o local original	
☐ Transferência de tecnologias	
☐ Disponibilização em domínio público de produto, sem proteção por direito de propriedade intelectual ou restrição tecnológica	
☐ Licenciamento de produtos livre de ônus	
☐ Capacitação de recursos humanos em temas relacionados à conservação e uso sustentável do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado	
☐ Distribuição gratuita de produtos em programas de interesse social	

3 - ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES NA LISTA DE TEMAS PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO MONETÁRIA	
Tema(s) no qual a proposta se enquadra:	
Justificativa do enquadramento:	

4 - RESUMO DAS ATIVIDADES DA REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS	
4.1 Coordenação da Proposta	
Informar a equipe / pessoa física responsável pela coordenação e execução das atividades proposta para a repartição de benefícios.	
4.2 Contato do Coordenador	
Telefone:	E-mail:
4.3 Justificativa e Contexto	
Apresentar uma breve descrição sobre o contexto no qual serão executadas as atividades propostas para a	

Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária (ARB-NM) e seus Formulários

ACORDO DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO-MONETÁRIA (ARB-NM) COM A UNIÃO

(art. 25, inciso I e art. 26, ambos da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 e art. 50, inciso II, do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016)

Na qualidade de usuário a instituição _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ (ou número de registro equivalente, quando pessoa jurídica estrangeira) sob o nº _____-_____, situada no endereço: _____, município de _____, Estado de (o) _____, CEP (código postal) _____-_____, país _____ representada na forma do seu contrato social/estatuto (demais instrumentos de constituição e representação), neste ato denominado **“USUÁRIO”** – com fulcro no regime estipulado pela Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 21/05/2015, Seção 1, página 1 – firma o presente **Acordo de Repartição de Benefícios Não-Monetária (ARB-NM)**, perante a **UNIÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e do Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, inscrito no CNPJ nº 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco “B”, 5º andar, Brasília – DF, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicado no D.O.U, de _____/_____/_____, Seção _____, página _____, doravante denominada simplesmente **“UNIÃO”**.

Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária (ARB-NM) e seus Formulários

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente ARB-NM tem por finalidade estabelecer as condições - nos termos do Art. 25, inciso I, e Art. 26, da Lei nº 13.123, de 2015, Art. 50, inciso II e Art. 55 do Decreto nº 8.772, de 2016 - para repartição de benefícios resultantes da exploração econômica de produto(s) acabado(s) ou material(ais) reprodutivo(s) oriundo(s) de acesso ao patrimônio genético.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRODUTO(S) OBJETO(S) DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E DA REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

2.1. O(s) produto(s) acabado(s) ou material(ais) reprodutivo(s) objeto da exploração econômica e da repartição de benefícios de que trata este Acordo de Repartição de Benefícios é(são) o(s) discriminado(s) no Anexo ____ deste ARB-NM.

2.2. Será admitida a inclusão de novos produtos no respectivo Anexo ____, desde que apresentado por meio de termo aditivo que obedecerá ao mesmo rito deste ARB-NM, inclusive no que se refere à repartição de benefícios tratada na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária (ARB-NM) e seus Formulários

3.1. Em todos os casos, nos termos do art. 43, do Decreto nº 8.772, de 2016, a repartição de benefícios de que trata este ARB-NM será devida enquanto houver exploração econômica do(s) produto(s) acabado(s) ou material(ais) reprodutivo(s) discriminado(s) no Anexo ____ deste ARB-NM.

3.2. Para os casos disciplinados pelo Art. 38, da Lei nº 13.123, de 2015, a repartição de benefícios de que trata este ARB-NM, será calculada no limite de até 5 (cinco) anos anteriores à celebração do Termo de Compromisso, subtraído o tempo de sobrestamento do processo em tramitação no CGen, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - MODALIDADE DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

4.1. A Repartição de Benefícios será realizada na modalidade não monetária, na forma do Instrumento(s) de Repartição de Benefícios estabelecido(s) entre o USUÁRIO e a União.

4.2. O Usuário dará efetivo cumprimento ao Instrumento(s) de Repartição de Benefícios na modalidade não monetária presente no Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária – FRBNM, parte integrante e indissociável deste ARB-NM. (FRBNM - ANEXO(S) ____, deste ARB-NM)

4.3. A execução do(s) Instrumento(s) de Repartição de Benefícios na modalidade não monetária utilizará os valores comprovadamente devidos a título de repartição de benefícios.

Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária (ARB-NM) e seus Formulários

4.4. É obrigação do Usuário estabelecer tantos quantos Instrumentos de Repartição de Benefícios na modalidade não monetária forem necessários para satisfazer a obrigação de repartir benefícios enquanto durar a exploração econômica do(s) produto(s) acabado(s) ou material(ais) reprodutivo(s) discriminado(s) no(s) Anexo(s) deste ARB-NM.

4.4.1. As alterações ou apresentações de novos Instrumento(s) de Repartição de Benefícios na modalidade não monetária deverão se dar por proposição de termo aditivo que obedecerá ao trâmite estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

5.1. São direitos da UNIÃO:

5.1.1. Acompanhar a execução do(s) Projeto(s), solicitar e receber informações sobre o cronograma das atividades previstas, inclusive sobre o cumprimento do plano de trabalho e o alcance dos objetivos e metas.

5.1.2. Receber repartição de benefícios nos termos deste ARB-NM decorrentes da exploração econômica do(s) produto(s) acabado(s) ou material(ais) reprodutivo(s) discriminado(s) no(s) Anexo(s) deste ARB-NM, conforme destinação estabelecida nas Cláusula Quarta deste ARB-NM.

Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária (ARB-NM) e seus Formulários

5.2. São direitos do USUÁRIO:

5.2.1. Explorar economicamente, no Brasil e no exterior, o(s) produto(s) acabado(s) ou o(s) material(ais) reprodutivo(s) discriminado(s) no(s) Anexo(s) deste ARB-NM.

5.2.2. Requerer, em seu nome ou de outra empresa coligada, controlada ou controladora, direito de propriedade intelectual sobre o(s) produto(s) acabado(s), ou material(ais) reprodutivo(s) oriundo(s) de acesso ao patrimônio genético de que trata este ARB-NM.

5.2.3. Divulgar, por si ou por meio de empresa coligada, controlada ou controladora, o(s) produto(s) acabado(s) ou material(ais) reprodutivo(s), oriundo(s) de acesso ao patrimônio genético, por qualquer forma publicitária legalmente permitida, no Brasil e no exterior.

Parágrafo único. O direito de divulgação descrito no **caput** não inclui permissão para uso de direitos de imagem, os quais somente poderão ser utilizados se seguidas e respeitadas as legislações pertinentes a esse tema.

5.2.4. Usufruir, por si ou por meio de empresa coligada, controlada ou controladora, dos direitos de publicidade do(s) produto(s) acabado(s) ou material(ais) reprodutivo(s), oriundo(s) de acesso ao patrimônio genético.

Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária (ARB-NM) e seus Formulários

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São responsabilidades da UNIÃO:

6.1.1. Analisar a prestação de contas encaminhada pelo Usuário.

6.2. São responsabilidades do USUÁRIO:

6.2.1. Repartir os benefícios decorrentes da exploração econômica de produto(s) acabado(s) ou material(ais) reprodutivo(s) discriminado(s) no Anexo ____ deste ARB-NM em montante estabelecidos na forma prevista na Cláusula Quarta deste ARB-NM.

6.2.2. Comprovar, anualmente, por meio de documentos idôneos e aptos, a destinação dos recursos referentes à repartição de benefícios estabelecidas na forma prevista na Cláusula Quarta deste ARB-NM.

6.2.3. Não computar as despesas com a gestão da repartição de benefícios, inclusive com o planejamento e a prestação de contas, para atingir o percentual previsto nas Cláusula Quarta.

6.2.4. Não utilizar recursos da repartição de benefícios não monetária em campanhas de marketing ou qualquer outra forma de publicidade em benefício de seus produtos, linhas de produtos ou marcas.

Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária (ARB-NM) e seus Formulários

6.2.5. Prestar as informações ou os esclarecimentos formalmente solicitados pela UNIÃO nos prazos estipulados.

6.2.6. Não transmitir a terceiros, sem prévia anuência da UNIÃO e a respectiva formalização de Termo Aditivo quando for o caso, a responsabilidade pela repartição de benefícios decorrente deste ARB-NM, com exceção de empresas coligadas, controladas ou controladoras.

6.2.7. Realizar as atividades previstas no(s) Instrumentos(s) somente para os objetivos nele(s) especificados e em conformidade com a legislação nacional e determinações do presente ARB-NM.

6.2.8. Manter à disposição da UNIÃO os resultados obtidos, incluindo informações sobre metas e objetivos alcançados, execução do plano de trabalho e resultados obtidos.

6.2.9. Permitir o acompanhamento das atividades do(s) projeto(s) e o acompanhamento e fiscalização da execução deste ARB-NM pela UNIÃO representada por seus agentes.

6.2.10. Promover a correta prestação de contas referente aos instrumentos previstos nas alíneas 'a', 'b' e 'c', inciso II, Art. 19º, da Lei 13.123, de 2015, que deverá guardar correta correlação entre o projeto proposto, o cronograma de atividade e o cronograma de desembolso.

6.2.11. Cumprir integralmente o objeto deste ARB-NM.

Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária (ARB-NM) e seus Formulários

6.3. Responsabilidades comuns às Partes:

6.3.1. Abster-se de utilizar o nome e marca da outra Parte para fins promocionais ou comerciais sem sua prévia autorização, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer invenção, modelo de utilidade, obtenção de novas variedades ou espécies vegetais e animais, obtenção de produto(s) acabado(s), ou material(ais) reprodutivo(s) discriminado(s) no(s) Anexo(s) deste ARB-NM, pertencerão ao USUÁRIO, ou a empresa a ela coligada, controlada ou controladora.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Quando solicitado, serão consideradas sigilosas as informações enumeradas na solicitação de sigilo, desde que acompanhada da fundamentação legal pertinente e do respectivo resumo não-sigiloso, conforme prevê a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária (ARB-NM) e seus Formulários

9.1. A vigência deste ARB-NM respeitará os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações de Repartição de Benefícios previstos nas CLÁUSULAS TERCEIRA e QUARTA.

9.2. Este ARB-NM entrará em vigor após a sua assinatura por todas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades as quais fica sujeito o USUÁRIO, em caso de inexecução contratual são as previstas pelo art. 91, do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1. A UNIÃO poderá rescindir o presente ARB-NM, mediante comunicação escrita ao USUÁRIO, com aviso de recebimento, assegurados os direitos do contraditório e da ampla defesa, respondendo a Parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes da rescisão, na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste ARB-NM.

Parágrafo único. A Parte inadimplente está isenta de responder pelas perdas e danos decorrentes da rescisão nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas, assegurados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária (ARB-NM) e seus Formulários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer acordo entre as Partes que implique em alteração das condições e dos termos ora estabelecidos e, conseqüentemente, das cláusulas do presente ARB-NM, somente será válido se firmado por escrito, mediante Termo Aditivo, não se admitindo a sua modificação por omissão, silêncio ou manifestações indiretas das Partes.

12.2. Caso o Usuário signatário deste ARB-NM, figure como COMPROMISSÁRIO de Termo de Compromisso - TC deverá se atentar ao fato de que a repartição de benefícios é um dos compromissos assumidos, conforme o inciso III, Art. 40, Lei nº 13.123, de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Ministério do Meio Ambiente promoverá a publicação do extrato deste Termo de Contrato no Diário Oficial da UNIÃO, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 36 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24

Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária (ARB-NM) e seus Formulários

14.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Contrato e seu(s) Anexo(s) representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

15.2. Integra(m) o presente Contrato:

I - Formulário de identificação do(s) produto(s) acabado ou material(is) reprodutivo objeto da repartição de benefícios;

II - Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM, no total de _____ Formulários (FRBNM).

III - A concordância expressa do beneficiário da Repartição de Benefícios, conforme o caso;

IV - Solicitação de sigilo, quando for o caso, instruída com a fundamentação legal pertinente e do respectivo resumo não-sigiloso, conforme prevê a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

V - Outros, se aplicável.

Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM

ANEXO 3

Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM, parte integrante e indissociável do ARB-NM.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO							
Nome/Razão Social:							
CPF/CNPJ ou Equivalente (no caso de empresa estrangeira):							
Endereço:							
Complemento:		Bairro:		UF:		CEP:	
Município:							
Telefone:		E-mail:					
País:							

2 - INSTRUMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS	
☐ Projetos para conservação ou uso sustentável de biodiversidade ou para proteção e manutenção de conhecimentos, inovações ou práticas de populações indígenas, de comunidades tradicionais ou de agricultores tradicionais, preferencialmente no local de ocorrência da espécie em condição in situ ou de obtenção da amostra quando não se puder especificar o local original	
☐ Transferência de tecnologias	
☐ Disponibilização em domínio público de produto, sem proteção por direito de propriedade intelectual ou restrição tecnológica	
☐ Licenciamento de produtos livre de ônus	
☐ Capacitação de recursos humanos em temas relacionados à conservação e uso sustentável do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado	
☐ Distribuição gratuita de produtos em programas de interesse social	

3 - ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES NA LISTA DE TEMAS PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE
--

Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM

Resumo da Proposta								
Título da Proposta:								
Usuário Proponente:								
Beneficiário(s):								
Município e UF (de implementação da Proposta):								
Bioma:								
Duração (meses):								
Data de início das atividades:								
Instituição Executora:								
Atividade Prioritária de enquadramento:								
Objetivo Geral da Proposta:								
Objetivos, atividades e custos:								
Objetivo específico:	Atividade:	Local:	Responsável:	Período (início e fim da atividade):	Duração da atividade:	Custos da atividade:	Resultado esperado da atividade:	Forma de verificação do resultado:
1....	1.1....							
	1.2....							
	1.n...							
2....	2.1...							
	2.2...							
	2.n...							
Valor total da Proposta:								

Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM

1 - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Nome/Razão Social:							
CPF/CNPJ ou Equivalente (no caso de empresa estrangeira):							
Endereço:							
Complemento:		Bairro:					
Município:				UF:		CEP:	
Telefone:			E-mail:				
País:							

Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM

2 - INSTRUMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

☐ Projetos para conservação ou uso sustentável de biodiversidade ou para proteção e manutenção de conhecimentos, inovações ou práticas de populações indígenas, de comunidades tradicionais ou de agricultores tradicionais, preferencialmente no local de ocorrência da espécie em condição in situ ou de obtenção da amostra quando não se puder especificar o local original

☐ Transferência de tecnologias

☐ Disponibilização em domínio público de produto, sem proteção por direito de propriedade intelectual ou restrição tecnológica

☐ Licenciamento de produtos livre de ônus

☐ Capacitação de recursos humanos em temas relacionados à conservação e uso sustentável do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado

☐ Distribuição gratuita de produtos em programas de interesse social

Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM

3 - ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES NA LISTA DE TEMAS PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO MONETÁRIA

Tema(s) no qual a proposta se enquadra:

Justificativa do enquadramento:

4 - RESUMO DAS ATIVIDADES DA REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

4.1 Coordenação da Proposta

Informar a equipe / pessoa física responsável pela coordenação e execução das atividades proposta para a repartição de benefícios.

4.2 Contato do Coordenador

Telefone:

E-
mail:

4.3 Justificativa e Contexto

Apresentar uma breve descrição sobre o contexto no qual serão executadas as atividades propostas para a repartição de benefícios, incluindo o problema ou a situação que necessita ser abordado.

Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM

Apresentar justificativa para que as atividades de repartição de benefícios sejam realizadas nesse contexto e como elas podem contribuir para a sanar o problema ou melhorar a situação. Evidenciar como o alcance de seus objetivos contribui para a melhoria da conservação e do uso sustentável da biodiversidade, bem como para a valorização e proteção do conhecimento tradicional associado, observado o atendimento ao interesse público.

4.4 Objetivo Geral

Descrever o objetivo principal da atividade de repartição de benefícios.

4.5 Objetivos Específicos

Descrever os objetivos específicos que devem ser alcançados para o cumprimento do objetivo geral da atividade de repartição de benefícios. Os objetivos específicos devem estar vinculados ao objetivo geral e deve ser evitado o uso de termos imprecisos para descrevê-los. Evitar utilizar termos como fomentar, desenvolver, ampliar, e descrever o objetivo em consonância com os indicadores de progresso. Devem ser descritas as atividades necessárias para o alcance dos objetivos específicos.

Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM

4.6 Desenvolvimento (Atividades e Métodos)

Para cada objetivo específico elencado no item 4.5, deve ser descrito como as atividades serão desenvolvidas e implementadas, conforme o caso, destacando aspectos metodológicos importantes, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e os instrumentos a serem empregados, bem como as referências (bibliográficas, legislação ou de experiências amplamente reconhecidas) que deem suporte à proposta de metodologia ou de atividade a ser desenvolvida. Apresentar a lista de espécies que serão diretamente beneficiadas pelo projeto, com destaque àquelas ameaçadas de extinção.

4.7 Resultados Esperados da Proposta

Descrever os resultados que são esperados após a execução das atividades de repartição de benefícios, incluindo a situação e as transformações esperadas ao término das atividades em relação ao contexto inicial. Deve ser estabelecido comparação entre situação anterior e a situação prevista após a repartição de benefícios a ser implementada.

4.8 Resultados Específicos das Atividades

Para cada objetivo específico elencado no item 4.5, devem ser descritos os resultados esperados. Deve ser estabelecido comparação entre situação anterior e a situação prevista após a execução da atividade a ser implementada.

Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM

4.9 Impactos diretos e indiretos de curto, médio e longo prazo.

Qual o impacto ambiental e/ou social positivo do projeto? Descrever os impactos esperados, positivos e negativos, sejam diretos ou indiretos, de curto, médio e longo prazo com a execução das atividades de repartição de benefícios em comparação ao contexto inicial.

Descrever a continuidade das ações ou manutenção dos impactos e resultados alcançados após o término das atividades de repartição de benefícios. No caso de impactos negativos, descrever quais as atividades serão implementadas com vistas a diminuir ou mitigar os efeitos. Descrever o impacto da descontinuidade da proposta ao fim da repartição de benefícios. Descrever como será assegurada a sustentabilidade dos resultados da proposta após a conclusão da obrigação de repartição de benefícios.

4.10 Duração Estimada

Informar a duração estimada das atividades propostas de repartição de benefícios em meses. Caso haja necessidade das atividades se iniciarem em período determinado (por exemplo, mês específico), também deve ser informado. Lembrete: o prazo do projeto deverá ser justificado e não deverá ser maior que 5 anos.

4.11 Valor da Proposta

Informar o valor total devido a título de repartição de benefícios para a execução das atividades propostas. Os valores referentes à gestão do projeto, inclusive planejamento e prestação de contas não devem ser computados no valor total da proposta e deverão ser informados separadamente no item 4.12.

Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM

5 - INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

Instituição:

CNPJ:

Função/Atividade/Atribuição:

Indicar qual será a Função/Atividade/Atribuição da instituição na execução da proposta de repartição de benefícios e esclarecer qual será o tipo de contribuição (financeira, técnica, RH, infraestrutura, bens, etc.)

6 - DESTINATÁRIO DA REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM

6 - DESTINATÁRIO DA REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

e.1) Para o(s) instrumento(s) definido(s) pela(s) alínea(s) “a” e “e”, do inciso II, do art. 19, da Lei nº 13.123, de 2015, a RB será destinada nos termos do art. 51, do Decreto nº 8.772, de 2016, para:

☐ **Unidade de conservação**

Nome da UC:

Categoria da UC:

Órgão Gestor da UC:

Comunidade(s) envolvida(s) (se houver):

Organização(ões) representativa da(s) comunidade(s) (se houver):

Município(s)/UF(s):

☐ **Terra indígena**

Nome da Terra Indígena:

Nome da(s) População(ões) Indígena(s):

Comunidade(s) envolvida(s):

Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM

7 - Plano de Trabalho						
	Como?	Onde?	Quem?	Quando?	O que precisa?	Quanto?
Objetivo específico 1						
Atividade 1						
Atividade 2						
Atividade n						
Objetivo específico 2						
Atividade 1						
Atividade 2						
Atividade n						
Objetivo específico n						

Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM

8 - Cronograma

[illegible]

Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM

9 - ORÇAMENTO

Objetivo específico	Ação / atividade	Código de Natureza da Despesa	Produto / serviço	Quantidade	Preço de mercado da unidade (R\$)	Fonte do preço declarado (por ex. Comprasnet, Painel de Preços –MPOG, etc)	Preço total (R\$)
Objetivo específico 1	Atividade 1						
	Atividade 2						
	Atividade n						
Objetivo específico 2	Atividade 1						
	Atividade 2						
	Atividade n						

Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM

Declaração das instituições envolvidas

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro, na condição de representante legal da instituição _____, CNPJ nº _____, que estou ciente e de acordo com os termos da proposta apresentada, responsabilizando-me, pela veracidade das informações ora prestadas.

Município/UF, ____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do representante legal da instituição envolvida

Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM

Declaração do destinatário da repartição de benefícios

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro, na condição de representante do beneficiário da repartição de benefício não monetária, identificação do beneficiário _____, que estou ciente e de acordo com os termos da proposta apresentada.

Município/UF, ____ de _____ de 20 ____.

Nome e assinatura do Representante Legal do destinatário

Banco de Propostas de FRBNM

Art. 53. O MMA poderá criar e manter o banco de propostas de RB não monetária.

Parágrafo único. As propostas de que trata caput deverão ser destinadas à conservação e o uso sustentável da biodiversidade, à valorização e à proteção do conhecimento tradicional associado, atendido o interesse público.

Banco de Propostas de partilha de benefícios que se enquadram nas regras da lei.

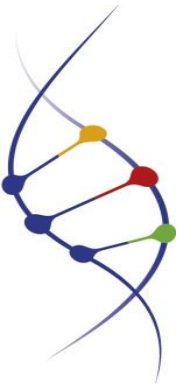
Espaço no sitio web do **SisGen** onde usuários selecionam potenciais propostas de partilha de benefícios, submetidas por beneficiários na forma do FRBNM (anexo 3).

Carteira de projetos dos beneficiários (FRBNM previamente preenchidos).

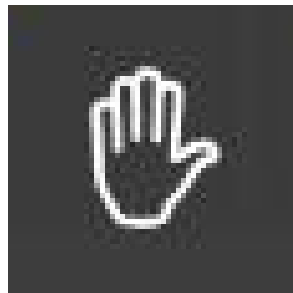
As organizações/associações de povos indígenas e de comunidades locais, Ongs; Universidades; etc. **“traduzem” suas demandas**/projetos (FRBNM preenchidos) e os disponibilizam em suas “carteiras”.

Usuário seleciona, firma as declarações com os beneficiários e assina o ARB-NM.

Vamos ao debate...



Perguntas e Respostas da seção 2



- Levante a mão virtual ou use a função de bate-papo para compartilhar ideias

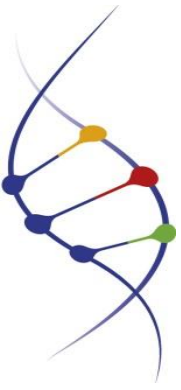
....

Encaminhamentos

- Um relatório escrito será elaborado e distribuído
- Próximo webinar:

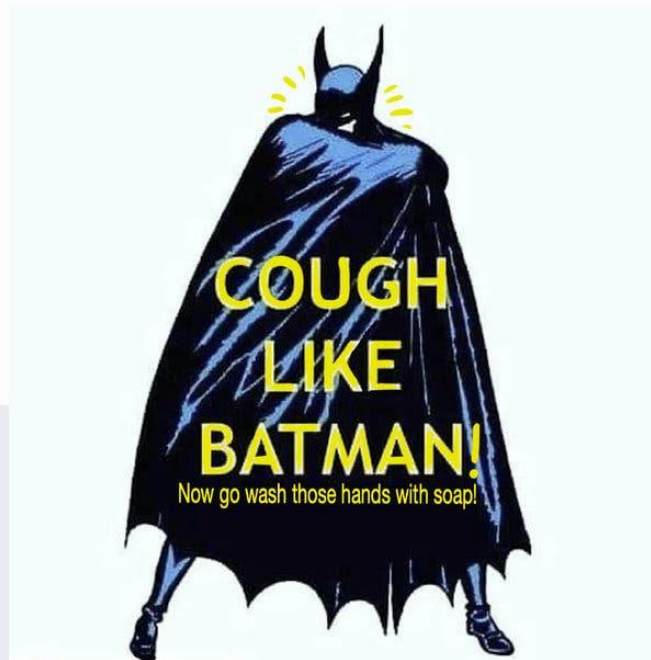
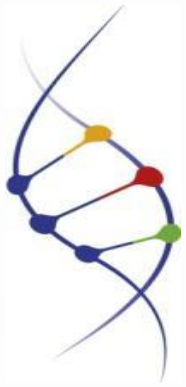
17 de fevereiro “ABS-CHM & cia.”

- Enquanto isso: não hesite em entrar em contato com perguntas adicionais



Obrigado pela sua atenção!

Até o próximo webinar e, enquanto isso, por favor: Tussa como o Batman!



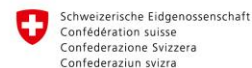
www.abs-initiative.info

novionh@gmail.com

Morten.W.Tvedt@himolde.no

nadine.girard@giz.de

The ABS Initiative is funded by



Swiss Confederation

Federal Department of Economic Affairs,
Education and Research EAER
State Secretariat for Economic Affairs SECO

and implemented by

